



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2010

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMPRESSÃO DE LINKS WAN E OTIMIZAÇÃO DE BANDA LARGA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de abril de 2010

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a eventual aquisição de **SOLUÇÃO DE COMPRESSÃO DE LINKS WAN E OTIMIZAÇÃO DE BANDA LARGA**, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo II - OBJETO deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 14 de abril de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção 2, em 04 de março de 2010.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada de equipamento, nos termos do Art. 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN/SP, nos termos do Art. 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a eventual aquisição de solução de compressão de links WAN e otimização de banda larga, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário por item, independentemente do critério de seleção de proposta adotado (valor total do lote).

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na Sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas um representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar somente um credenciado.
- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja para isso poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 027/2010

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 027/2010

COREN-SP

- 5.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
 - 6.1.3 Descrição sucinta dos produtos ofertados, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;
 - 6.1.4 O valor unitário de cada item e o valor total da quantidade a ser registrada;
 - 6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, equipamentos, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 6.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
 - 6.1.6 Prazo de entrega de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
 - 6.1.7 Garantia *on site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, em horário comercial, na Sede do COREN-SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000.
- 6.2 Quando da apresentação da planilha de composição de preços, será facultado à Licitante elaborar sua proposta a partir dos modelos de Soluções (A, B ou C), apresentados no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
- 6.3 O critério de seleção das propostas comerciais será o **Valor Total da Solução** apresentada, e cabe à Licitante decidir qual modelo de planilha é mais indicado para descrever sua solução, de acordo com as quantidades de cada item necessárias para atendimento completo das especificações do objeto, conforme descrição e diagramas do **Anexo II – Objeto**;
- 6.3.1 Apesar dos fabricantes do objeto pretendido possuírem soluções específicas, com características próprias e detalhamento particular, o objetivo final da solução é similar e todos os produtos analisados pela Gerência de Tecnologia da Informação atendem satisfatoriamente as necessidades do COREN-SP. Com isso, objetivando uma maior competitividade e participação de diferentes fabricantes, elaboramos modelo de proposta comercial (conforme Anexo VI), que, através de diferentes soluções, cumprem os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;
 - 6.3.2 A Unidade Servidora para Usuários Remotos (item 3.1 do Anexo II – Objeto), deve ser especificado na Proposta Comercial (conforme Anexo VI), inclusive com valores unitários e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

totais, ainda que a solução apresentada incorpore-o fisicamente ao item 1 do Anexo II - Objeto;

6.3.3 No que se refere aos escritórios remotos (itens 4.1 e 4.2 do Anexo II - Objeto), cabe a licitante, de acordo com as características da solução proposta, optar por uma das possibilidades de fornecimento:

6.3.3.1 Oferta de 100% da quantidade do item 4.1 do Anexo II, ficando dispensada de ofertar o item 4.2 do Anexo II (Solução A do Anexo VI); ou,

6.3.3.2 Oferta de 100% da quantidade do item 4.2 do Anexo II, ficando dispensada de ofertar o item 4.1 do Anexo II (Solução B do Anexo VI); ou,

6.3.3.3 Oferta de 50% da quantidade do item 4.1 do Anexo II e 50% da quantidade do item 4.2 do Anexo II (Solução C do Anexo VI).

6.4 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

6.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.2";

7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "7.1.1.1" a "7.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "4.2".

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante efetuou fornecimento, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os produtos fornecidos e os que se pretende adquirir;
- 7.1.4.2 Comprovar que possui, no mínimo, 02 (dois) técnicos / analistas treinados e certificados pelo fabricante dos equipamentos ofertados, da seguinte forma:
 - 7.1.4.2.1 A certificação se comprovará por certificado, carta, declaração ou outro expediente adotado pelo fabricante ao profissional certificado;
 - 7.1.4.2.2 O vínculo (não necessariamente empregatício) entre a licitante e o profissional certificado se dará por contrato social ou equivalente, CTPS, contrato de prestação de serviços, ou outra demonstração.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.5.2 As licitantes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a **EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

7.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada Vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

8.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.3 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

8.2 Fase de Classificação:

8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 Fase de Lances:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “8.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**, de acordo com a solução apresentada: A, B ou C (conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial).
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os seus participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 **Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.3.4”;
 - 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5 Negociação

- 8.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 8.6.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 8.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame;
- 8.6.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.5.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;
- 8.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante Vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6.11 Decidido o recurso e constatadas as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante Vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irremovível o preço registrado.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, será enviada convocação à vencedora por qualquer meio hábil para formalizar o contrato (conforme **Anexo X – Minuta de Contrato**), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 A Contratada deverá entregar o produto requisitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 11.3 A entrega do produto solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.4 O produto solicitado será recebido provisoriamente.
- 11.5 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do produto entregue com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 11.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados;
 - 11.6.4 A entrega do produto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 11.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em conformidade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 11.5;
 - 11.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 11.7 Recebido definitivamente o produto, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

12 DA GARANTIA

- 12.1 A Contratada deve prestar garantia *on site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, em horário comercial, na sede do COREN-SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000;
- 12.1.1 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **4 (quatro) horas úteis**, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.1.2 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao do equipamento substituído.
- 12.2 Os produtos fornecidos pela contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de recebimento pelo COREN SP, inclusive no caso de eventuais substituições.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “13.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “13.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL NEGOCIADO NA SESSÃO PÚBLICA, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 13.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
- 13.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.5.1,” em diante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 13.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 13.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 13.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 13.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 13.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82- 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo-SP- CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 13.9 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 13.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 13.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 13.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
- 13.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo do COREN-SP – Alameda Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 - das 7h00 às 16h00;
 - Via Fax – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
 - Via Correio – envio através de carta registrada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “*site*” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 13.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 13.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 13.13 Integram o presente Edital:
- 13.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 13.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 13.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 13.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 13.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 13.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 13.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 13.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 13.13.9 Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 13.13.10 Anexo X – Minuta de Contrato;
- 13.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 30 de março de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Eventual aquisição de solução de compressão de links WAN e otimização de banda larga, através de Sistema de Registro de Preços – SRP
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.➤ As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a Solução proposta, conforme modelos apresentados no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none">➤ Otimizar a utilização de banda larga e preparar a infraestrutura de rede do COREN-SP para a utilização de vídeo e áudio através da internet;➤ Aumentar a velocidade de acesso aos arquivos de rede;➤ Possibilidade de aquisições emergenciais, como parte do projeto de implantação do Sistema de Recuperação de Desastres do Sistema de Informação do COREN-SP.
ADJUDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Valor Total do Lote.
REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES	<ul style="list-style-type: none">➤ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Dotação Orçamentária nº.: 412015 e 412023.
VIGÊNCIA DA ATA	<ul style="list-style-type: none">➤ 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
GARANTIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Garantia <i>on site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, em horário comercial, na sede do COREN-SP.
PRAZO DE ENTREGA	<ul style="list-style-type: none">➤ Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto.
LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01331-000



Anexo II – Objeto

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de solução de compressão de links WAN e otimização de banda larga, conforme especificações contidas neste anexo. A eventual aquisição se realizará através do Sistema de Registro de Preços e os equipamentos e softwares poderão ser adquiridos em quantidades menores que as especificadas no edital ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1. ITEM 1 - COMPRESSOR CENTRAL – ESPECIFICAÇÕES

Quantidade a ser registrada: 02 (duas) peças.

Previsão para aquisição imediata: 01 (uma) peça.

1.1. Versões de Software

1.1.1. Todos os equipamentos da solução deverão ser do mesmo fabricante;

1.1.2. O equipamento deverá ser fornecido com a última versão de software que permita o uso da totalidade de suas funções, incluindo desempenho, throughput, memória e funcionalidades.

1.2. Interceptação de Tráfego

1.2.1. Os equipamentos deverão permitir a captura dos dados para aceleração através de redirecionamento de pacotes via protocolo WCCPv2, Policy Based Routing (PBR) e através de portas inline.

1.3. Otimização de WAN

1.3.1. Implementar a captura e tratamento dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino e portas de origem e destino TCP;

1.3.2. Implementar descobrimento automático de aceleradores entre clientes e servidores, ou seja, não será permitido o uso de túneis configurados manualmente entre os equipamentos dos sites central e remoto;

1.3.3. Possuir os seguintes algoritmos de otimização do protocolo TCP: aumento do tamanho da janela inicial de transmissão, aumento da janela de transmissão para além do limite padrão de 64KB, retransmissão seletiva de segmentos em caso de perda de dados e fornecimento de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

condições justas entre as conexões em um enlace WAN. Equipamentos que apresentarem técnica de expansão virtual de janela TCP ou comprovarem técnica similar serão aceitos;

- 1.3.4. Implementar eliminação de dados redundantes retirando da WAN tráfego TCP previamente analisado e armazenado em cache, e o substituindo por “assinaturas” de pequeno tamanho;
- 1.3.5. Implementar compressão de dados através de algoritmo de compactação LZ - Lempel-Ziv ou similar;
- 1.3.6. Permitir o uso simultâneo de todos os mecanismos de aceleração de WAN supracitados;
- 1.3.7. Aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo CIFS (Common Internet File System);
- 1.3.8. Implementar caching de dados e de metadados dos arquivos acessados pelos usuários dos escritórios remotos;
- 1.3.9. Cada acesso a um arquivo deve ser controlado pelo servidor onde o arquivo está armazenado, para a manutenção da coerência das versões desse arquivo;
- 1.3.10. Implementar mecanismos de diminuição da latência das operações CIFS como: read-ahead, predição de operação, multiplexação de mensagens, pipelining e paralelização;
- 1.3.11. Implementar transparência ao tráfego de controle de acesso Windows (Active Directory, NT LAN Manager e Kerberos);
- 1.3.12. Implementar pré-posicionamento programado de diretórios e arquivos dos equipamentos dos escritórios remotos para distribuição de software e compartilhamento de arquivos otimizados;
 - 1.3.12.1. O pré-posicionamento deve ser baseado em políticas e com possibilidade de agendamento.
- 1.3.13. A solução não deve ser baseada em modificações de software nos clientes ou servidores;
- 1.3.14. O equipamento deve permitir a aceleração CIFS simultaneamente com todos os demais mecanismos de aceleração de WAN solicitados. Caso o equipamento não suporte a aceleração CIFS e TCP simultaneamente, estas funcionalidades poderão ser fornecidas em dois produtos distintos;
 - 1.3.14.1. Os equipamentos fornecidos para possibilitar a simultaneidade deverão atender todos os requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório e anexos.
- 1.3.15. Aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo NFS (Network File Service);
- 1.3.16. Aceleração do Protocolo HTTP (Hyper Text Transport Protocol);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.3.17. Aceleração do Protocolo MAPI (Messaging Application Programming Interface) para o Microsoft Exchange.
- 1.4. Integração com Políticas de QoS;
- 1.5. Características técnicas **mínimas** dos equipamentos do Data Center
 - 1.5.1. No site central deverá ser fornecido um equipamento com capacidade total para 1200 conexões TCP simultâneas ou 1200 conexões CIFS;
 - 1.5.2. Deve suportar 8Mbps de largura de banda para link WAN, com suporte para ampliação futura para 10Mbps de tráfego;
- 1.6. Equipamento tipo appliance (hardware e software) para montagem em rack 19 polegadas, com 1U de altura, fonte AC interna com entrada de 100V a 240V;
- 1.7. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps para gerenciamento;
- 1.8. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps para aceleração e captura inline com bypass automático em caso de falhas ou desligamento do equipamento. Essas interfaces deverão estar devidamente instaladas e operacionais;
- 1.9. Possuir 2 (dois) HDD SATA, SCSI ou qualquer outro modelo de 250GB que suportem trabalhar em RAID;
- 1.10. Possuir memória RAM de, no mínimo, 2Gb.

2. ITEM 2 – CENTRAL DE GERENCIAMENTO – ESPECIFICAÇÕES

Quantidade a ser registrada: 02 (duas) peças.

Previsão para aquisição imediata: 01 (uma) peça.

- 2.1. A Central de Gerenciamento deve possuir controle de acesso baseado em papéis, de forma a limitar a capacidade e o domínio dos administradores da solução, evitando configurações acidentais;
- 2.2. A Central de Gerenciamento poderá ser apresentada de 3 (três) diferentes maneiras, descritas a seguir:
 - 2.2.1. Um hardware separado, dedicado para esse fim;
 - 2.2.1.1. No caso do subitem 2.2.1, o hardware deve possuir porta serial padrão RS-232 para configuração via linha de comando – CLI.
 - 2.2.2. Um software/appliance que possa ser instalado no equipamento definido no Item 1;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2.2.1. No caso do subitem 2.2.2, o software/appliance deverá vir com kit de montagem em rack padrão 19 polegadas.
- 2.2.3. Um software/serviço capaz de ser instalado em um computador PC que possua instalado um sistema Operacional Windows 2003 x64, Windows 2008 R2 x64, Linux x64 ou VMware Esxi 4.0.
- 2.3. Deverá suportar configuração remota através de acesso via HTTPS, Telnet e SSH;
- 2.3.1. No caso de instalação em um servidor Windows, não é necessário o suporte à configuração via Telnet e SSH.
- 2.4. Deverá incluir um software de gerenciamento centralizado com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) dispositivos;
- 2.4.1. No caso de um sistema para instalação em servidores PC, o software deverá ser fornecido juntamente com o hardware necessário para seu funcionamento;
- 2.4.2. O software de gerenciamento deverá permitir a criação de logs, relatórios, gráficos e estatísticas dos processo de aceleração para cada aplicação monitorada; bem como implementar atualização de software dos equipamentos de forma centralizada;
- 2.5. Implementar a configuração de políticas centralizada, através de grupos de equipamentos, permitindo a configuração simultânea de todos os dispositivos remotamente;
- 2.6. Implementar SNMP v2c, SMTP e syslog;
- 2.7. Permitir a realização de backup e restauração da configuração remotamente de todos os itens que a central de Gerenciamento controlar.

3. ACELERADOR PARA USUÁRIOS REMOTOS

3.1. ITEM 3.1 - Unidade Servidora - Especificações

Quantidade a ser registrada: 02 (duas) peças.

Previsão para aquisição imediata: 01 (uma) peça.

- 3.1.1. O sistema que funcionará como servidor deverá ser capaz de funcionar na modalidade de balanceamento/failover quando houver duas unidades em operação instaladas no escritório principal, na sede do COREN-SP, em São Paulo. Esse sistema realizará o controle da conectividade do sistema de compressão WAN com os clientes instalados nos desktops/notebooks;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.1.2. O software/firmware que funcionará como servidor da solução de compressão para clientes remotos poderá ser entregue das seguintes formas:
 - 3.1.2.1. Como um appliance/software ou licença a ser instalado ou habilitado como nova feature do item 1;
 - 3.1.2.2. Como um novo hardware/appliance com software e licenciamento próprio dedicado para esse fim;
 - 3.1.2.3. Como um software, capaz de rodar em Sistema operacional Windows Server x64.
- 3.1.3. Caso a licitante opte pela solução de um hardware dedicado, esse hardware deve atender completamente todos os itens especificados para o item 1, e esse hardware também deve ser gerenciado pelo item 2;
- 3.1.4. Caso a licitante opte pela solução totalmente orientada a software, ele deve ser instalado e funcionar em um servidor com as seguintes especificações mínimas:
 - 3.1.4.1. Windows 2003 R2 SP2 x64.;
 - 3.1.4.1.1. A solução deve aceitar a instalação e tornar possível o funcionamento em um servidor Windows Server 2008 R2 x64;
 - 3.1.4.2. CPU: Quad-Core 1.8Ghz;
 - 3.1.4.3. Memória: 4GB;
 - 3.1.4.4. Disco Rígido SATA 7,2kRPM;
- 3.1.5. No caso de falha no servidor, será admitida apenas perda de otimização do tráfego entre Cliente e Servidor e não perda de Conectividade;
- 3.1.6. Esse sistema servidor de conexões remotas deve funcionar, no mínimo, em modo fail-over, quando instalado em dois equipamentos distintos;
- 3.1.7. O gerenciamento de políticas deve ser centralizado no servidor definido no item 3.1 ou na unidade de gerenciamento definida no item 2;
- 3.1.8. O Gerenciamento e monitoramento de sessões deverão ser em real-time e centralizada;
- 3.1.9. O Software de Aceleração deverá otimizar, no mínimo, os seguintes aplicativos: Microsoft Exchange com Microsoft Outlook Messaging API (MAPI), IBM Lótus Notes, Microsoft Windows File Server(CIFS), Aplicativos baseado em Web HTTP;
- 3.1.10. Deverá possuir suporte à load balance ou fail-over;
- 3.1.11. Deverá ser compatível com VPNs SSL e IPSec.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.2. ITEM 3.2 - Módulo cliente: Licença de software para instalação em notebooks –

Especificações

Quantidade a ser registrada: 200 (duzentas) licenças.

Previsão para aquisição imediata: 100 (cem) licenças.

- 3.2.1. O módulo cliente será constituído por 200 (duzentas) licenças que permitirão acesso aos recursos de aceleração de WAN em desktops ou notebooks localizados fora das dependências dos escritórios do COREN-SP;
 - 3.2.1.1. As licenças de clientes deverão permitir acesso simultâneo dos clientes ao sistema de compressão de link;
- 3.2.2. Deverá ser compatível com Windows 2000 ou mais recente;
- 3.2.3. O Software dos Clientes deverão funcionar em computadores com, no mínimo: 256MB de memória RAM, 300Mb de espaço em disco rígido e 750Mhz de processador, quando instalados em Windows 2000;
- 3.2.4. As licenças adquiridas serão entregues a usuários que realizam acesso remoto à sede do COREN-SP em suas residências, ou em notebooks de trabalho, conectados a internet a partir de modems 3G;
- 3.2.5. O software cliente deverá permitir a instalação e funcionamento adequado em equipamentos com sistema operacional Windows 7 x64;
 - 3.2.5.1. Caso o fabricante não possua esse recurso disponível no ato da assinatura do contrato, ele deve comprovar, através de documentação do fabricante, que tal recurso estará disponível no prazo máximo de julho de 2010;
 - 3.2.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima implicará na inexecução total do contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, conforme cláusula 6 do Anexo X – Minuta de contrato, e devolução de todos os equipamentos que porventura tenham sido solicitados.
- 3.3. O software ou firmware que compõe os itens 3.1 e 3.2 deve suportar atualizações e instalações de features e funcionalidades por um período mínimo de 3 anos;
- 3.4. Se ocorrer a instalação de dois servidores responsáveis pelo gerenciamento dos acessos remotos, ambos servidores deverão funcionar em ambiente de Fail-Over/balanceamento.



4. ESCRITÓRIOS REMOTOS

4.1. ITEM 4.1 – Escritório remoto com 4 placas de rede inline (2 LAN e 2 WAN) -

Especificações

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) peças.

Previsão para aquisição imediata: 8 (oito) peças.

- 4.1.1. Todos os equipamentos deste item deverão ser fornecidos com o mesmo tipo e versão de sistema operacional dos demais itens;
- 4.1.2. Deve ser fornecido com software compatível com o item 1; e deve ser capaz de se conectar ao item 1;
- 4.1.3. O equipamento deverá ser fornecido com a última versão de software que permita o uso da totalidade de suas funções, incluindo desempenho, throughput, memória e funcionalidades;
- 4.1.4. Interceptação de Tráfego
 - 4.1.4.1. Os equipamentos deverão permitir a captura dos dados para aceleração através de redirecionamento de pacotes via protocolo WCCPv2, Policy Based Routing (PBR) e através de portas inline em modo promíscuo;
- 4.1.5. Otimização de WAN
 - 4.1.5.1. Implementar a captura e tratamento dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino e portas de origem e destino TCP;
 - 4.1.5.2. Implementar descobrimento automático de aceleradores entre clientes e servidores, ou seja, não será permitido o uso de túneis configurados manualmente entre os equipamentos dos sites central e remoto;
- 4.1.6. Possuir os seguintes algoritmos de otimização do protocolo TCP: aumento do tamanho da janela inicial de transmissão, aumento da janela de transmissão para além do limite padrão de 64KB, retransmissão seletiva de segmentos em caso de perda de dados e fornecimento de condições justas entre as conexões em um enlace WAN. Equipamentos que apresentarem técnica de expansão virtual de janela TCP ou comprovarem técnica similar serão aceitos;
- 4.1.7. Implementar eliminação de dados redundantes retirando da WAN tráfego TCP previamente analisado e armazenado em cache, e o substituindo por “assinaturas” de pequeno tamanho;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.1.8. Implementar compressão de dados através de algoritmo de compactação LZ - Lempel-Ziv ou similar, mas deve ser compatível com o algoritmo usado pelo equipamento especificado no item 1;
- 4.1.9. Permitir o uso simultâneo de todos os mecanismos de aceleração de WAN supracitados;
- 4.1.10. Aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo CIFS (Common Internet File System)
- 4.1.11. Implementar caching de dados e de metadados dos arquivos acessados pelos usuários dos escritórios remotos;
- 4.1.12. Cada acesso a um arquivo deve ser controlado pelo servidor onde o arquivo está armazenado, para a manutenção da coerência das versões desse arquivo;
- 4.1.13. Implementar mecanismos de diminuição da latência das operações CIFS como: read-ahead, predição de operação, multiplexação de mensagens, pipelining e paralelização;
- 4.1.14. Implementar transparência ao tráfego de controle de acesso Windows (Active Directory, NT LAN Manager e Kerberos);
- 4.1.15. Implementar pré-posicionamento programado de diretórios e arquivos dos equipamentos dos escritórios remotos para distribuição de software e compartilhamento de arquivos otimizados;
 - 4.1.15.1. O pré-posicionamento deve ser baseado em políticas e com possibilidade de agendamento.
- 4.1.16. Implementar acesso apenas de leitura a arquivos em caso de falha total na WAN;
- 4.1.17. A solução não deve ser baseada em modificações de software nos clientes ou servidores;
- 4.1.18. O equipamento deve permitir a aceleração CIFS simultaneamente com todos os demais mecanismos de aceleração de WAN solicitados anteriormente. Caso o equipamento não suporte a aceleração CIFS e TCP simultaneamente, estas funcionalidades poderão ser fornecidas em dois produtos distintos;
 - 4.1.18.1. Os equipamentos fornecidos para possibilitar a simultaneidade deverão atender todos os requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório e anexos.
- 4.1.19. Aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo NFS (Network File Service);
- 4.1.20. Aceleração do Protocolo HTTP (Hyper Text Transport Protocol);
- 4.1.21. Aceleração do Protocolo MAPI (Messaging Application Programming Interface) para o Microsoft Exchange;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.1.22. Integração com Políticas de QoS;
- 4.1.23. Equipamento tipo appliance (hardware e software) para montagem em rack, fonte AC interna com entrada de 100V a 240V;
- 4.1.24. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps para gerenciamento;
- 4.1.25. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces gigabit ethernet 10/100/1000Mbps para aceleração e captura inline em modo promíscuo com bypass automático em caso de falhas ou desligamento do equipamento. Essas duas interfaces devem funcionar como dois pares de portas inline e poderão atuar independente na compressão dos dados de dois segmentos de rede distintos;
- 4.1.26. Deverá possuir, no mínimo, 120Gb de espaço em discos rígidos tipo SATA, SAS ou SCSI para armazenamento do sistema operacional e arquivos de cache;
- 4.1.27. Deverá permitir a aceleração de, no mínimo, 100 (cem) conexões TCP ou CIFS simultâneas para os equipamentos remotos;
- 4.1.28. Deverá suportar a aceleração de um link WAN com, no mínimo, 2Mbps para os equipamentos remotos;
- 4.1.29. Os equipamentos deverão permitir a instalação 'inline' através de placas de bypass em hardware, atuando em modo bridge onde todo o tráfego a ser otimizado passe naturalmente pelo equipamento. Neste modo, em eventual falha, o equipamento deve funcionar em modo "by-pass", não causando nenhuma interrupção da conectividade dos usuários aos recursos da rede WAN.

4.2. ITEM 4.2 – Escritório remoto com 2 placas de rede inline (1 LAN e 1 WAN) -

Especificações

Quantidade a ser registrada: 32 (trinta e duas) peças.

Previsão para aquisição imediata: 16 (dezesesseis) peças.

- 4.2.1. Todos os equipamentos deste item deverão ser fornecidos com o mesmo tipo e versão do sistema operacional dos demais itens;
- 4.2.2. Deve ser fornecido com software compatível com o item 1; e deve ser capaz de se conectar ao item 1;
- 4.2.3. O equipamento deverá ser fornecido com a última versão de software que permita o uso da totalidade de suas funções, incluindo desempenho, throughput, memória e funcionalidades;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.2.4. Intercepção de Tráfego

4.2.4.1. Os equipamentos deverão permitir a captura dos dados para aceleração através de redirecionamento de pacotes via protocolo WCCPv2, Policy Based Routing (PBR) e através de portas inline em modo promíscuo;

4.2.5. Otimização de WAN

4.2.5.1. Implementar a captura e tratamento dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino e portas de origem e destino TCP;

4.2.5.2. Implementar descobrimento automático de aceleradores entre clientes e servidores, ou seja, não será permitido o uso de túneis configurados manualmente entre os equipamentos dos sites central e remoto;

4.2.6. Possuir os seguintes algoritmos de otimização do protocolo TCP: aumento do tamanho da janela inicial de transmissão, aumento da janela de transmissão para além do limite padrão de 64KB, retransmissão seletiva de segmentos em caso de perda de dados e fornecimento de condições justas entre as conexões em um enlace WAN. Equipamentos que apresentarem técnica de expansão virtual de janela TCP ou comprovarem técnica similar serão aceitos.;

4.2.7. Implementar eliminação de dados redundantes retirando da WAN tráfego TCP previamente analisado e armazenado em cache, e o substituindo por “assinaturas” de pequeno tamanho;

4.2.8. Implementar compressão de dados através de algoritmo de compactação LZ - Lempel-Ziv ou similar, mas deve ser compatível com o algoritmo usado pelo equipamento especificado no item 1;

4.2.9. Permitir o uso simultâneo de todos os mecanismos de aceleração de WAN supracitados;

4.2.10. Aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo CIFS (Common Internet File System);

4.2.11. Implementar caching de dados e de metadados dos arquivos acessados pelos usuários dos escritórios remotos;

4.2.12. Cada acesso a um arquivo deve ser controlado pelo servidor onde o arquivo está armazenado para a manutenção da coerência das versões desse arquivo;

4.2.13. Implementar mecanismos de diminuição da latência das operações CIFS como: read-ahead, predição de operação, multiplexação de mensagens, pipelining e paralelização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.14. Implementar transparência ao tráfego de controle de acesso Windows (Active Directory, NT LAN Manager e Kerberos);
- 4.2.15. Implementar pré-posicionamento programado de diretórios e arquivos dos equipamentos dos escritórios remotos para distribuição de software e compartilhamento de arquivos otimizados;
 - 4.2.15.1. O pré-posicionamento deve ser baseado em políticas e com possibilidade de agendamento.
- 4.2.16. Implementar acesso apenas de leitura a arquivos em caso de falha total na WAN;
- 4.2.17. A solução não deve ser baseada em modificações de software nos clientes ou servidores;
- 4.2.18. O equipamento deve permitir a aceleração CIFS simultaneamente com todos os demais mecanismos de aceleração de WAN solicitados anteriormente. Caso o equipamento não suporte a aceleração CIFS e TCP simultaneamente, estas funcionalidades poderão ser fornecidas em dois produtos distintos;
 - 4.2.18.1. Os equipamentos fornecidos para possibilitar a simultaneidade deverão atender todos os requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório e anexos.
- 4.2.19. Aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo NFS (Network File Service);
- 4.2.20. Aceleração do Protocolo HTTP (Hyper Text Transport Protocol);
- 4.2.21. Aceleração do Protocolo MAPI (Messaging Application Programming Interface) para o Microsoft Exchange;
- 4.2.22. Integração com Políticas de QoS;
- 4.2.23. Equipamento tipo appliance (hardware e software) para montagem em rack, fonte AC interna com entrada de 100V a 240V;
- 4.2.24. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps para gerenciamento;
- 4.2.25. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces gigabit ethernet 10/100/1000Mbps para aceleração e captura inline em modo promíscuo com bypass automático em caso de falhas ou desligamento do equipamento. Essas quatro interfaces devem funcionar como dois pares de portas inline e poderão atuar independente na compressão dos dados de dois segmentos de rede distintos;
- 4.2.26. Deverá possuir, no mínimo, 120Gb de espaço em discos rígidos tipo SATA, SAS ou SCSI para armazenamento do sistema operacional e arquivos de cache;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.27. Deverá permitir a aceleração de no mínimo 100 (cem) conexões TCP ou CIFS simultâneas para os equipamentos remotos;
- 4.2.28. Deverá suportar a aceleração de um link WAN com, no mínimo, 2Mbps para os equipamentos remotos.
- 4.2.29. Os equipamentos deverão permitir a instalação 'inline' através de placas de bypass em hardware, atuando em modo bridge onde todo o tráfego a ser otimizado passe naturalmente pelo equipamento. Neste modo, em eventual falha, o equipamento deve funcionar em modo "by-pass", não causando nenhuma interrupção da conectividade dos usuários aos recursos da rede WAN.

5. DA SOLUÇÃO PROPOSTA

- 5.1. O critério de seleção das propostas comerciais será o **Valor Total da Solução** apresentada, e cabe à Licitante decidir qual modelo de planilha é mais indicado para descrever sua solução, de acordo com as quantidades de cada item necessárias para atendimento completo das especificações do objeto;
 - 5.1.1. Apesar dos fabricantes do objeto pretendido possuírem soluções específicas, com características próprias e detalhamento particular, o objetivo final da solução é similar e todos os produtos analisados pela Gerência de Tecnologia da Informação atendem satisfatoriamente as necessidades do COREN-SP. Com isso, objetivando uma maior competitividade e participação de diferentes fabricantes, elaboramos modelo de proposta comercial (conforme Anexo VI), que, através de diferentes soluções, cumprem os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.
- 5.2. A Unidade Servidora para Usuários Remotos (item 3.1 deste Anexo II – Objeto) deve ser especificado na Proposta Comercial (conforme Anexo VI), inclusive com valores unitários e totais, ainda que a solução apresentada incorpore-o fisicamente ao item 1 deste Anexo II;
- 5.3. No que se refere aos escritórios remotos (itens 4.1 e 4.2 deste Anexo II - Objeto), cabe a licitante, de acordo com as características da solução proposta, optar por uma das possibilidades de fornecimento:
 - 5.3.1. Oferta de 100% da quantidade do item 4.1, ficando dispensada de ofertar o item 4.2;
 - 5.3.2. Oferta de 100% da quantidade do item 4.2, ficando dispensada de ofertar o item 4.1;
 - 5.3.3. Oferta de 50% da quantidade do item 4.1 e 50% da quantidade do item 4.2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.4. A licitante deve informar expressamente na sua proposta comercial qual a solução escolhida, dentre as três opções disponíveis (Solução A, B ou C, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

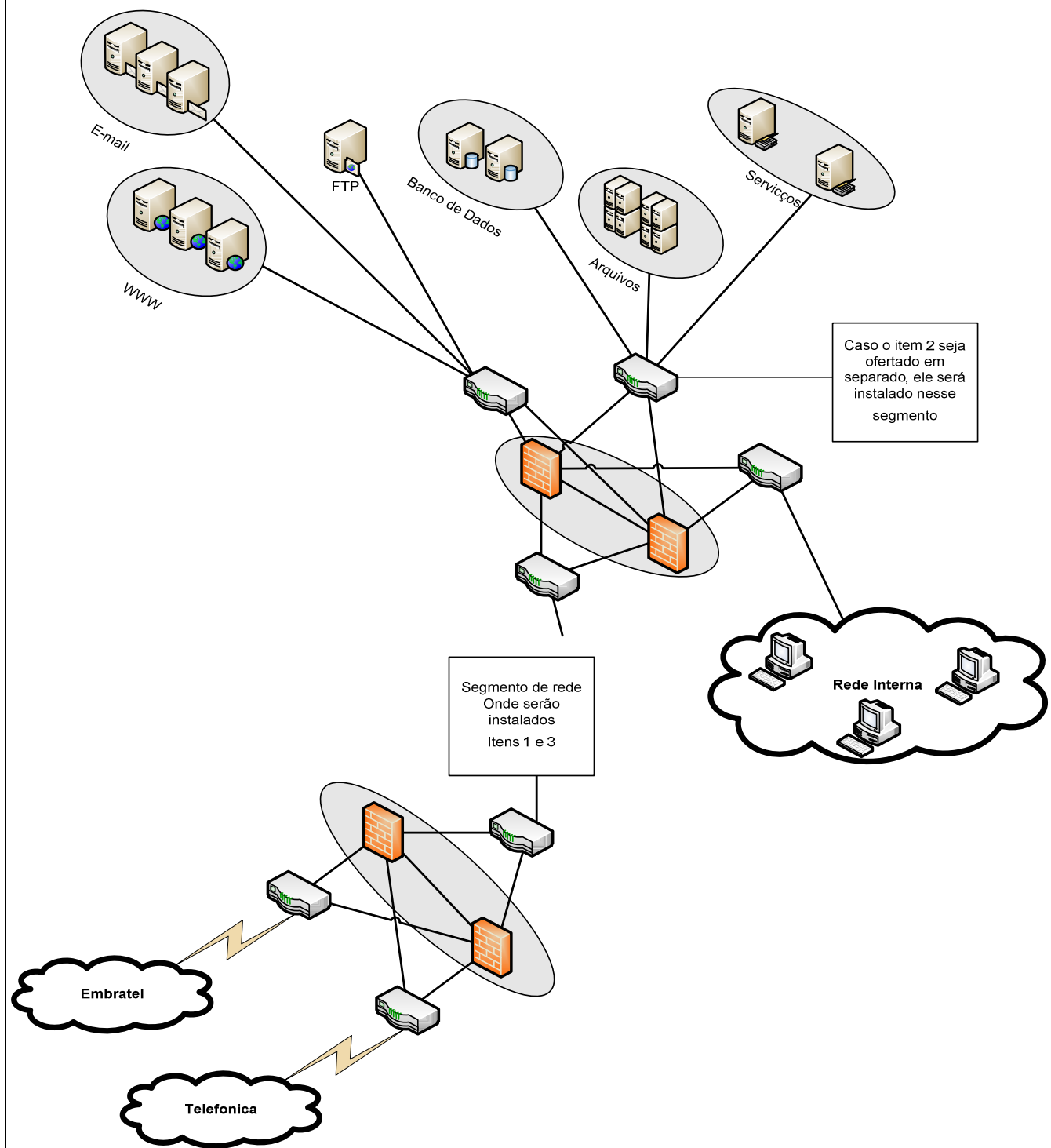
- 6.1. A contratada deve prestar garantia *on site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, em horário comercial, na sede do COREN-SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000;
- 6.1.1. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **4 (quatro) horas úteis**, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 6.1.2. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao do equipamento substituído.
- 6.2. Os produtos fornecidos pela contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de recebimento pelo COREN SP, inclusive no caso de eventuais substituições.
- 6.3. Todos os softwares, firmwares, licenças ou “features” disponíveis em cada um dos equipamentos devem permitir atualizações de novas versões e novas funcionalidades durante o período mínimo de 3 (três) anos;
- 6.4. Por motivo de compatibilidade, todos os itens deverão ser do mesmo fabricante, devem funcionar simultaneamente, e todos os appliances devem ser gerenciados a partir da Central de Gerenciamento especificada no item 2 deste Anexo II - Objeto.

7. DIAGRAMA LÓGICO DE REDE

- 7.1. **Diagramas Lógicos de Rede** da implementação da solução de Compressão de links WAN e otimização de banda larga:
- 7.1.1. Diagrama 1 – Ilustração dos segmentos de rede no escritório Central, sede do COREN-SP:



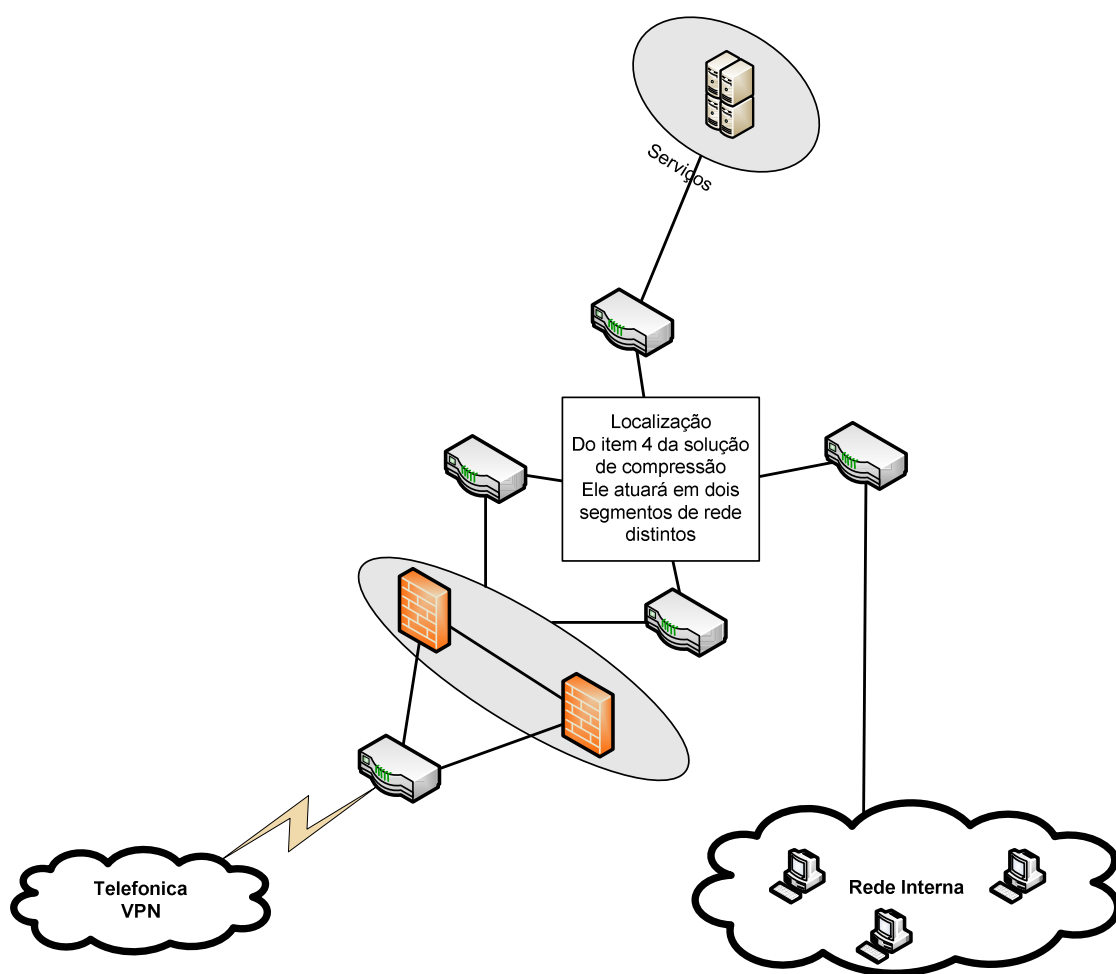
Solução Compressor Wan Escritório Central





7.1.2. Diagrama 2 – Ilustração representando os segmentos de rede das Subseções e do CAPE (Centro de Aprimoramento Profissional em Enfermagem):

Segmentos de rede nas subseções





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 027/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 027/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº. 027/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 027/2010

Objeto: Eventual aquisição de solução de compressão de links WAN e otimização de banda larga.

SOLUÇÃO A

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
A 1	Compressor central, localizado em São Paulo.			2		
A 2	Central de gerenciamento – (hardware e/ou software).			2		
A 3.1	Unidade servidora para usuários remotos.			2		
A 3.2	Módulo cliente: licença de software para instalação em notebooks			200		
A 4.1	Escritório remoto com 4 (quatro) placas de rede inline (2 LAN e 2 WAN).			16		
A 4.2	Escritório remoto com 2 (duas) placas de rede inline (1 LAN e 1 WAN).			0		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor por extenso) *						

OU

SOLUÇÃO B

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
B 1	Compressor central, localizado em São Paulo.			2		

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

B 2	Central de gerenciamento – (hardware e/ou software).			2		
B 3.1	Unidade servidora para usuários remotos.			2		
B 3.2	Módulo cliente: licença de software para instalação em notebooks			200		
B 4.1	Escritório remoto com 4 (quatro) placas de rede inline (2 LAN e 2 WAN).			0		
B 4.2	Escritório remoto com 2 (duas) placas de rede inline (1 LAN e 1 WAN).			32		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor por extenso) *						

OU

SOLUÇÃO C

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
C 1	Compressor central, localizado em São Paulo.			2		
C 2	Central de gerenciamento – (hardware e/ou software).			2		
C 3.1	Unidade servidora para usuários remotos.			2		
C 3.2	Módulo cliente: licença de software para instalação em notebooks			200		
C 4.1	Escritório remoto com 4 (quatro) placas de rede inline (2 LAN e 2 WAN).			8		
C 4.2	Escritório remoto com 2 (duas) placas de rede inline (1 LAN e 1 WAN).			16		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor por extenso) *						

*** O critério de seleção das propostas comerciais será o Valor Total da Solução apresentada**

➤ Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, equipamentos, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Garantia *on site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, em horário comercial, na Sede do COREN-SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000.
- Prazo de entrega: no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 027/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do Art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno emitido pelo COREN-SP, entregue à Autoridade Competente, dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do produto, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 027/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 027/2010

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ____, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01331-000, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada pelo(a) _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o(s) seguinte(s) preço(s):

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL: R\$ ____,____ (valor por extenso)							

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.931/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do objeto, que deverá ser entregue conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2010**.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo do prazo de garantia, que obriga a Detentora por, no mínimo, 3 (três) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, ___ de ___ de 2010

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto - Presidente

DETENTOR

Antonio Sampaio Carlos

Gestor da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X - Minuta de Contrato

CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se ao eventual fornecimento de solução de compressão de links WAN e otimização de banda larga, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 027/2010, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratado, conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Saldo (qtde.)	Saldo (R\$)
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)							

2. VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010, em seus anexos, na proposta apresentada pelo Contratado e na Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____,____ (valor por extenso).

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar o produto requisitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

3.2 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o equipamento pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3 Até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do produto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo** do Instrumento Convocatório.
- 3.4 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 3.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 3.4.3 O recebimento do produto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 3.4.4 Verificando-se que a nova entrega está em conformidade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.3;
 - 3.4.5 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 3.5 Na hipótese do item 3.4, o prazo previsto no subitem 3.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados.

4 DO PRODUTO E DA GARANTIA

- 4.1 A contratada deve prestar garantia *on site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, em horário comercial, na sede do COREN-SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000;
- 4.1.1 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **4 (quatro) horas úteis**, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
 - 4.1.2 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 4.2 Os produtos fornecidos pela contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de recebimento dos mesmos pelo COREN SP e de eventuais substituições.

5 DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1 Recebido definitivamente o objeto requisitado, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 5.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 5.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 5.4 A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

6 DAS SANÇÕES

- 6.1 Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 6.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;
- 6.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7 VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Contrato tem vigência a partir da sua assinatura e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - 6.1.1. A garantia dos produtos não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá ao previsto na cláusula 4.1 deste contrato.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9 DESPESA

9.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1 Códigos Orçamentários – 412015 e 412023.

10 RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será Gestor do presente Contrato o Sr. Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem;

11.2 O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12 DO FORO

12.1 É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

Antonio Sampaio Carlos

Gestor do Contrato